CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 26 de 09 de março de 1.992.

"Atualiza a remuneração dos SENHORES VEREADORES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos SENHORES VEREADORES, da seguinte forma:

Art. 1º - Atualiza os subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I - PARTE FIXA, não sujeita a qualquer reduçãoCr$ 130.289,36 (cento e trinta mil, duzentos e oitenta nove cruzeiros e trinta e seis centavos);

II - PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votaçõesCr$ 1.172.604,24 (um milhão, cento e setenta dois mil, seissentos e quatro cruzeiros e vinte quatro centavos), ou seja Cr$ 195.434,04 (cento e noventa cinco mil, quatrocentos e trinta quatro cruzeiros e quatro centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias,

b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do subsídio.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessárias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas perfazendo estas a importância de.....Cr$ 325.723,40 (trezentos e vinte cinco mil , setecentos e vinte três cruzeiros e quarenta centavos), ou seja.....Cr$ 108.574,47 (cento e oito mil, quinhentos e setenta quatro cruzeiros e quarenta sete centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO - No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorpo

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

rará a parte variável dos subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de ..Cr$ 1.628.617,00 (um milhão, seissentos e vinte oito mil, seissentos e dezessete cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida ajuda de custo destinar-se-á à cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondência, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º - O valor do subsídio mensal, totalizará a importância deCr$ 3.257.234,00 (três milhões, duzentos e cinquenta sete mil e duzentos e trinta e quatro cruzeiros).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 1.992.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 1.992.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA - Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO - 2º Secretário

arscr